

----- **ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DO ANO DE 2003:** .....

-----No dia treze de Janeiro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

----- Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

----- Ainda estiveram presentes o Director dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça, e de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando António Sousa Gomes. ....

----- Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. ....

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :** .....

----- **Intervenção do Sr. Presidente, relativamente a:** .....

----- **PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL IP4** .....

----- Através do Dec-Lei nº 306/2002 de 13 de Dezembro, na alínea j, art.º 2º, é criada a concessão a designar por IP4 – Amarante – Vila Real – para concepção, construção, financiamento, exploração e manutenção, com cobrança de portagem aos utentes. ....

----- Aplaudimos e registamos a decisão, como acto de grande importância para a região, tomada em concordância com o compromisso público de construção da A4 Amarante/Quintanilha até 2010, assumido pelo Sr. Ministro das Obras Públicas aquando do III Congresso de Trás-os-Montes e alto Douro. ....

----- A estruturação da rede de auto-estradas nacionais e sua ligação às redes transeuropeias de auto-estradas impõe decisões urgentes de calendarização da construção da A4 de Vila Real/Quintanilha, por se tratar do principal corredor rodoviário de ligação do Norte de Portugal, ao Norte e Centro da Europa. ....

-----Acertar o calendário de construção com o Governo Espanhol face ao concurso lançado a 31 de Dezembro de 2002, para execução de projecto do lanço de autovia de Zamora Quintanilha e previsão de construção até 2008, é um desafio ao Governo Português, de modo a evitar que o IP4, troço Vila Real Bragança se venha a transformar numa verdadeira estrada da morte, face à sobreocupação da via em particular com o tráfego pesado. ....

-----Aproveitamos para mais uma vez alertar o Sr. Primeiro Ministro e o Sr. Ministro das Obras Públicas, para a necessidade de construção da ponte Internacional de Quintanilha e acessos com perfil de auto-estrada, conforme previsto no Plano Rodoviário e evitar uma aberração logo que concluída a autovia Zamora/Quintanilha. ....

-----De salientar que a Autovia E82 de Tordesilhas/Zamora está em construção, estando o troço Tordesilhas - limite da Província de Zamora em face de conclusão, foi consignada a construção em Agosto de 2002 do lanço entre o limite da Província de Zamora e Toro, foi já consignado o troço entre Toro e Zamora, estando o troço entre Zamora e Quintanilha em face de elaboração do projecto conforme referido. ....

-----Este último troço tem um TMD que varia entre 3876 e 2389 veículos enquanto os valores para o IP4 entre Vila Real -Bragança são bastante superiores e irão aumentar muito, com o progressivo desvio de tráfego para o IP4, à medida que a construção da Autovia E82 se aproxima da fronteira em Quintanilha. ....

-----Quer o Governo Português, quer o Governo Espanhol tem lançado concursos para a construção de estradas em 2x2 vias, com menor TMD que o IP4. Salienta-se com exemplo a ligação Benavente/Zamora/Salamanca; em Portugal a A23 Torres Novas/Castelo Branco/Guarda. O TMD actual do IP4 no troço Vila Real Bragança é equivalente ao lanço da A6 – Vendas Novas/Évora e lanço Bragança/Quintanilha tem um TMD equivalente ao da A6 – Évora/Caia. ....

-----Concluir a A4 até 2010 é uma opção necessária de estruturação do território e de articulação estratégica com as iniciativas do Governo Espanhol de conclusão da construção da E82 até 2008 pelo que nos parece urgente que o Governo Português tome para o troço Vila Real/Quintanilha medida idêntica à recentemente adoptada para o lanço Amarante -Vila Real.....

-----Quanto às portagens, manifestamos a adesão ao princípio do utilizador pagador desde que salvaguardada alternativa de circulação em condições de segurança, tal como está a ser assegurada no Litoral. Nos lanços em que tal não seja possível, deve ser considerado o princípio de discriminação positiva para os residentes na região, enquanto os níveis médios de rendimento per capita não se aproximarem da média do país.....

-----De salientar que o índice médio de poder de compra de um transmontano é três vezes inferior ao de um cidadão residente na área Metropolitana de Lisboa, e que vinte e dois concelhos da TMAD tem um poder de compra inferior a metade da média da Região Norte e que os cidadãos Portugueses têm em média um poder de compra oito vezes superior aos residentes no concelho de menor rendimento per capita em TMAD.....

-----Impõe-se pois que o Governo olhe para esta região com vontade política nova e execute investimentos públicos compatíveis com a dimensão dos problemas com que esta se debate e não conforme a expressão demográfica e eleitoral e dê, neste contexto, a atenção devida à construção das vias de comunicação, invertendo o ciclo de abandono, para o que se exige:.....

----- 1-Início de construção da ponte internacional de Quintanilha e acessos dotados de 2x2 vias;

----- 2-Construção do lanço de IP2 de ligação Bragança - Puebla da Sanábria; .....

----- 3-Lançamento da concessão para concepção, construção, financiamento e exploração e manutenção do lanço da A4 Vila Real – Quintanilha de modo a garantir a sua conclusão até 2010”.

----- O presente texto foi, aprovado por unanimidade, devendo ser enviado a Suas Excelências o Sr. Primeiro Ministro, Sr. Ministro das Obras Públicas, deputados eleitos pelo círculo de Bragança, e Presidente da Assembleia Municipal. ....

----- **Intervenção dos Sr.<sup>s</sup> Vereadores, Sr. Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso, relativamente a:** ----- .....

----- **PLACARDES DE AFIXAÇÃO PARA NECROLOGIA:** - A forma como actualmente se processa a divulgação da necrologia, não nos parece a mais correcta, porquanto se torna inestética, perdendo-se, por vezes essa informação. Parece-nos que deveria a Câmara Municipal proceder à colocação de placardes para esse efeito, dando alguma dignidade a esta informação.....

----- **INUNDAÇÕES NA AV.<sup>a</sup> ABADE DE BAÇAL:-** Com o excesso de pluviosidade nos últimos dias, repetiu-se o problema de inundação de caves na Av.<sup>a</sup> Abade de Baçal. Pelas anteriores explicações que este assunto mereceu, responsabilizaram-se os munícipes ali residentes pela situação, o que com as presentes inundações parece ficar em causa. ....

----- Desta vez, o que não funcionou foi o colector de esgotos, que recebe efluentes das vivendas que ladeiam a Avenida, o próprio Bairro de S. Tiago, o Hipermercado Modelo e a Estação de Serviço Gaspe, e que não assegura um necessário escoamento por falta de secção, quando é encaminhada para a Zona do Campo Redondo.....

-----Parece-nos que é necessário corrigir o problema de eventual falta de capacidade/estrangulamento, bem como fiscalizar que tipo de efluentes são ligados ao colector de saneamento”.....

-----“**CORREDOR VERDE DO FERVENÇA** (1ª fase da intervenção Polis) – Danos ocorridos no Açude das Fontainhas:.....

-----A intervenção realizada foi precedida de múltiplas fases de estudos para concepção dos projectos, amplamente apreciados e discutidos em sede própria.....

-----Segundo informação disponibilizada publicamente, a que eu próprio assisti, na sede da Sociedade BragançaPolis, também, o trecho do rio Fervença, entre a ponte do Loreto e o açude das Fontainhas foi alvo de apurado estudo hidrológico e comportamento de caudal, entre outros. ....

-----Considerando as consequências da primeira cheia, em 26 de Dezembro de 2002, que provocaram a derrocada do muro construído no topo do referido açude, é oportuno apurar as causas e as responsabilidades, visto tratar-se de obra construída com dinheiros públicos e inaugurada em Setembro de 2002. ....

-----Assim, pergunta-se: .....

-----1-A sociedade BragançaPolis encetou diligências para compreensão e esclarecimento técnico do desabamento do muro complementar do açude das Fontainhas? .....

-----2-O muro de suporte de terras, em forma de “L”, construído entre o açude e a Fonte das Fontainhas foi projectado pelos autores do estudo hidrológico? .....

-----3-O referido muro foi projectado por outros técnicos, com base na informação especializada produzida pelos autores do estudo hidrológico? .....

-----4-A construção do referido muro obedeceu à tramitação técnica de concepção dos projectistas?.....

-----O segundo espelho de água criado a montante do açude das Fontainhas encontra-se com um volume de assoreamento significativo, nas imediações da comporta e respectivo muro de suporte do açude. ....

-----Está prevista a necessária operação de limpeza e desassoreamento?” .....

-----“**EDUCAÇÃO:** .....

-----Depois de abordado nas reuniões ordinárias de 24 de Junho e de 12 de Agosto de 2002, retoma-se o assunto devido à pertinência e actualidade que encerra. ....

-----As problemáticas centrais da educação pré-escolar e da educação básica de nove anos, no nosso concelho, passam, no actual quadro legal, por duas questões – a gestão/administração das escolas e a rede escolar – normalmente abordadas e tratadas como uma só. ....

-----Sobre a primeira questão, segundo elementos fiáveis, o Ministério da Educação e o Departamento de Avaliação e Prospectiva, possuem determinação política firme para generalizar a todos os ciclos de ensino, em 2003/04, a modalidade de administração e gestão prevista no Decreto-Lei n.º115-A/98, nos poucos concelhos onde, ainda, não foi aplicada, entre os quais Bragança. Nesta fase, deixemos esta matéria para a tutela e os docentes equacionarem, tecnicamente, a seu conteúdo, optando por fórmulas de gestão para escolas singulares, agrupamento horizontal de escolas (um só ciclo) ou agrupamento vertical de escolas (mais de um ciclo).-- .....

-----Embora a transferência de competências várias, da actual tutela para os municípios não constitua, só, uma previsão, mas sim um dado adquirido que decorre da evolução conceptual e legislativa, da publicação da Lei de avaliação do ensino não superior, da revisão do Estatuto da Carreira Docente e da eventual profissionalização da gestão das escolas, para já, o essencial consiste em determo-nos nas actuais competências autárquicas e realizar trabalho prospectivo. ....

-----Assim, o essencial é a rede escolar. Seria óptimo, a nosso ver, compatibilizar a referida vontade política central, atrás enunciada, com a necessidade municipal de reequacionar a rede escolar básica existente, que se tem revelado anacrónica em matéria de qualidade de equipamentos, desumanizada, dessocializada, dispersa e de manutenção difícil e economicamente dispendiosa. ....

-----Aliás, nesta matéria o que urge pensar é a Carta Educativa do concelho, enquanto instrumento de planeamento e ordenamento da rede educativa, inserida num contexto abrangente de ordenamento do território, tendo como meta a melhoria da educação, do ensino, da formação, da cultura e do desenvolvimento social. A Carta Educativa não deve ser encarada como um documento acabado, mas sim como instrumento de expressão da política educativa concelhia, passível de permanente avaliação e actualização nos planos normativo e da gestão administrativa, naturalmente aberta a (re)configuração/ redimensionamento e racionalização. ....

-----Por outro lado, este instrumento de planeamento não deve ser indissociável do Plano Director Municipal, pelo que é oportuna a reflexão que propõe, dada a proximidade de revisão deste, no sentido de os articular para: .....

-----orientar a expansão do sistema educativo em função do desenvolvimento económico e sócio-cultural; .....

-----tomar decisões quanto ao encerramento de escolas, reconversão, adaptação e rentabilização do parque existente, bem assim como construção de novos equipamentos;.....

-----definir prioridades; .....

-----optimizar os recursos afectos à educação, formação e cultura;.....

-----evitar desadequação da rede educativa face às dinâmicas sociais e aos indicadores de desenvolvimento urbanístico e populacional. ....

-----Neste contexto, estamos convictos que, na área rural do concelho, é indispensável a emergência de escolas/ centros escolares sustentáveis em termos geográficos, populacionais, da satisfação das necessidades dos utentes e de indicadores de conforto, bem-estar e sucesso educativo, racionalizando e redimensionando infra-estruturas, eventualmente, existentes, em localidades estratégicas. ....

-----Na área urbana é imperioso desenvolver o conceito de complexo escolar integrado, a partir das instalações existentes, potenciando as valências instaladas e rentabilizando os recursos existentes, evitando, sempre que possível, a dispersão/disseminação de pequenas unidades escolares destinadas a um só nível de educação e ou ensino e a uma ou duas turmas. ....

-----Neste campo, consideramos viável e oportuno o lançamento de uma experiência piloto na Freguesia de St.<sup>a</sup> Maria, tendo em conta a sua actual configuração urbana, os equipamentos educativos existentes e os que reconhecidamente por todos, são necessários.....

-----Como nas anteriores abordagens dos problemas não vislumbrámos a necessária sensibilidade do Executivo, em geral, e do Senhor Presidente, em particular, nomeadamente na reunião ordinária realizada na Vila de Izeda, em 12 de Agosto de 2002, queremos afirmar aqui, hoje, que é urgente agir, sob pena de se por em causa a qualidade da educação prestada, a formação integral dos cidadãos e o próprio desenvolvimento do concelho. ....

-----Há no país intervenções em curso, bem sucedidas. Sugerimos que sejam visitadas. ....

-----Compulsadas algumas delas, deparámo-nos com uma liderada por um professor que é engenheiro de formação e que, presentemente, é autarca no concelho de Tomar”.....

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta:**.....

-----No que se refere a Placardes de afixação para necrologia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, para proceder à elaboração de proposta devidamente

estruturada e em colaboração com o Sr. Vice-Presidente a apresentar na primeira reunião de Março. ....

-----Relativamente às inundações na Av.<sup>a</sup> Abade de Baçal, o Sr. Presidente informou que à semelhança de anteriores explicações mantêm-se o problema só pelo facto dos particulares em causa terem construído as caves sem que tenham implementado as necessárias soluções técnicas previstas em Lei e Regulamento, já que, não é pelo facto, do aumento da capacidade dos colectores de água residuais que o problema é solucionado, pois os particulares, e de acordo com a lei devem sempre proceder à ligação dos esgotos das caves, não de forma directa ao colector mesmo que exista cota para tal, mas sim, directamente por bombagem para caixa de ramal colocado em espaço público, de forma a que qualquer entupimento ou sobrecarga do colector público, evite a entrada de efluente para as referidas caves pelas caixas aí existentes de cota inferior. ....

-----Assim, seria incomportável, inviável e injusto que o Município assumisse eventuais despesas no sobredimensionamento dos colectores, para fazer face a entradas de águas pluviais excepcionais e avarias que infelizmente acontecem, quando o que está em causa são ligações de esgotos de forma incorrecta.....

----- **Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:** .....

----- **TRÂNSITO NA CIDADE:**.....

-----O Sr. Vereador deu conhecimento de alguns problemas de aderência na rampa de acesso junto à cadeia, que liga o Bairro da Estação à Av.<sup>a</sup> General Humberto Delgado.....

-----Ainda se referiu que se torna necessário proceder à correcção dos semáforos da Flor da Ponte, para que possa proporcionar maior fluidez de trânsito e servir com maior eficácia os utentes daquela via.....

----- **Resposta do Sr. Presidente:** .....

-----O Sr. Presidente solicitou aos Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo e Chefe da Divisão de Recursos Endógenos, para proceder à avaliação das situações de forma a efectuar as necessárias correcções, quer no que se refere ao piso, quer aos semáforos.....

----- **ORDEM DO DIA:** .....

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA ZONA ENVOLVENTE DA SÉ CATEDRAL DE BRAGANÇA** .....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento de ter assinado no dia 13 do mês de Dezembro de 2002, o referido acordo que a seguir se transcreve: .....

-----“Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2002, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e a Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, da parte da Administração Central, e o Município de Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-lei nº 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes: .....

-----**CLÁUSULA 1ª** .....

-----**OBJECTO DO ACORDO** .....

-----Constitui objecto do presente acordo de colaboração a "Execução de Arranjos Exteriores na Zona Envolvente da Sé de Bragança", cujo investimento elegível ascende a €960 555.....

-----**CLÁUSULA 2ª** .....

-----**PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ACORDO** .....

-----O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2005. ....

-----**CLÁUSULA 3ª** .....

-----**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES** .....

-----1 - Compete aos serviços da Administração Central contratantes: .....

-----a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN); .....

-----b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCRN, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRN. ....

-----c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra. ....

-----2 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente: .....

-----a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;.....

-----b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra; .....



-----c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho nº 13 536/98 (2ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no D. R. nº 179 -II Série de 05 de Agosto; .....

----- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho nº 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no Diário da República II Série de 4 de Maio; ..

----- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste acordo; .....

----- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade; .....

----- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra .....

----- **CLÁUSULA 4ª** .....

----- **INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADE DE FINANCIAMENTO** .....

----- 1 – A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Bragança com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 480 278, a atribuir da seguinte forma: .....

----- 2004 ..... € 350 000

----- 2005 ..... € 130 278

----- 2 - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento. ....

----- 3 - O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões. ....

----- 4 - Caberá ao Município de Bragança assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do nº 1 da presente cláusula. ....

----- 5 - Ao Município de Bragança caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente. ....

----- **CLÁUSULA 5ª** .....

-----**ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO** .....

-----A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da Câmara Municipal de Bragança.....

-----**CLÁUSULA 6ª** .....

-----**DOTAÇÃO ORÇAMENTAL** .....

-----As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Bragança e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª. ....

-----**CLÁUSULA 7ª** .....

-----**RESOLUÇÃO DO ACORDO** .....

-----O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.”.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente, aprovando o acordo de colaboração atrás transcrito. ....

-----**ADENDA AO PROTOCOLO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DAS TOXICODEPENDÊNCIAS DE BRAGANÇA** : O Sr. Presidente informou que hoje iria proceder à assinatura da referida adenda ao Protocolo que a seguir se transcreve .....

----- **Considerando** que a Estratégia Nacional da Luta Contra a Droga aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46 /99 de 22 de Abril, no âmbito da prevenção primária da toxicoddependência visa promover o empenhamento autárquico no desenvolvimento de projectos e programas naquela área, através do estabelecimento de parcerias, e desta forma ir além de uma mera coordenação de serviços desconcentrados da administração pública com responsabilidade nesta matéria; .....

-----**Considerando** que o desenvolvimento de tais parcerias devem ter em conta o envolvimento da sociedade civil como factor determinante para o sucesso da prevenção primária, e que cabe aos outorgantes do presente protocolo por via das suas atribuições e competências promover tal envolvimento de forma a que a intervenção na prevenção primária se faça de forma estruturada; .....

-----**Considerando** que o Plano Nacional de Acção da luta contra a Droga e das Toxicoddependências aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/01, de 30 de Março,

imputa ao IDT a possibilidade de potenciar mecanismos de articulação de todos os recursos comunitários e desta forma implicar um número crescente de entidades nas estratégias de prevenção; .....

----- **Considerando** ainda que tal Plano adopta como linha orientadora da estratégia a seguir na área da Prevenção Primária a implementação de Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências; .....

----- **Considerando** o disposto nos artigos 6.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Lei n.º 90/2000, de 18 de Maio; .....

----- **Considerando** que a Câmara Municipal de Bragança adoptou o "Plano Municipal de Prevenção Primária das Toxicodependências" e que dele fazem parte programas e projectos de prevenção toxicodependências a serem apoiados pela autarquia e pelo IDT e desenvolvidos por associações e outras entidades sem fins lucrativos; .....

----- **Considerando** que o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências determina, na sua Cláusula Terceira, que os projectos referidos na Cláusula Segunda terão a duração de um ano; .....

----- **Considerando** que as entidades beneficiadas com o apoio regulado no Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências, podem, até 60 dias antes do final do projecto , propor a renovação do apoio por um período igual ao inicialmente previsto após avaliação e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima; .....

----- **Considerando** que o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências, nos termos da Cláusula Décima Segunda, pode ser renovado por período igual ao inicialmente previsto; .....

----- **Considerando** que juízos de necessidade e eficácia, que se prendem muito directamente, com os serviços e valências já abrangidas e em curso no âmbito do Protocolo, recomendam a sua pronta renovação; .....

----- **Assim,** .....

----- Entre o Instituto da Droga e da Toxicodependência, adiante designado IDT, representado neste acto pelo Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Fernando Negrão; .....

----- e .....

----- A Câmara Municipal de Bragança, representada neste acto pelo Ex.mo Senhor Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; .....

-----É renovado, nos termos seguintes, o Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências de Bragança, outorgado em: .....

-----**Cláusula Primeira**.....

-----1- A presente Adenda ao Protocolo é válida por um ano, sucessivamente renovável por acordo entre as partes.....

-----2- A renovação a que se refere o número anterior será, obrigatoriamente, precedida de avaliação das entidades beneficiadas relativamente ao exercício do ano anterior e sem prejuízo da Cláusula Décima do Protocolo dos Planos Municipais de Prevenção Primária das Toxicodependências. ....

-----3- A avaliação referida no número anterior será desenvolvida pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação. ....

-----4- Nos actos de renovação do presente protocolo serão definidos os termos em que se processará o financiamento dos diferentes projectos, bem como os respectivos montantes, tendo por base planos anuais de actividades e as disponibilidades orçamentais. ....

-----**Cláusula Segunda** .....

-----A presente Adenda entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura. ....

-----Feito em dois (2) exemplares em 13 de Janeiro de 2003. ....

-----O Primeiro Outorgante.....

-----O Segundo Outorgante” .....

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, aprovar a referida adenda. ....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2002:-** .....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta. ....

----- **LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação: .....

-----**Decreto-Lei n.º 309/2002**, de 16 de Dezembro, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que regula a instalação e o funcionamento de recintos de espectáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais, em desenvolvimento do regime previsto na alínea s) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º30-C/2000, de 29 de Dezembro, na alínea a) do n.º2 do artigo 21.º da Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, e no n.º1 do artigo 12.º da Lei n.º109-B/2001, de 27 de Dezembro. ....

-----**Portaria n.º 1514/2002**, de 17 de Dezembro, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, que actualiza as pensões de invalidez e de velhice, bem como as de sobrevivência, e as pensões de doença profissional dos regimes de segurança social. Revoga a Portaria n.º 1323-B/2001, de 30 de Novembro. ....

-----**Resolução n.º83/2002 (2.ª série)**, do dia 17 de Dezembro, do Gabinete do Conselheiro Presidente - Tribunal de Contas. ....

-----**Decreto-Lei n.º 310/2002**, de 18 de Dezembro, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis. ....

-----**Portaria n.º1522/2002**, de 19 de Dezembro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, que altera a Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, que regula a actividade de transportes em táxi e estabelece o equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros. ....

-----**Decreto-Lei n.º 314/2002**, de 23 de Dezembro, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que prorroga pelo prazo de um ano as medidas preventivas previstas no Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, relativamente às Zonas de intervenção de Vila Real, Bragança, Covilhã, Guarda, Aveiro, Beja e Albufeira, no âmbito do Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades. ....

-----**Resolução do Conselho de Ministros n.º146/2002**, de 24 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º171/2000, de 16 de Novembro, que cria o Programa de Formação para as Autarquias Locais (Programa Foral). ....

-----**Portaria n.º1535/2002**, de 24 de Dezembro, do Ministério da Economia, que cria seis suportes pré-franquiados para serviços prestados pelos CTT – Correios de Portugal, S.A (CTT) .....

-----**Portaria n.º1547/2002**, de 24 de Dezembro, que altera o Decreto-Lei n.º61/99, de 2 de Março (define o acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil). ....

-----**Decreto-Lei n.º 315/2002**, de 27 de Dezembro, do Ministério das Finanças, que altera o artigo 28.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro. ....

-----**Decreto-Lei n.º320/2002**, de 28 de Dezembro, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que estabelece o regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-

cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção e de inspecção. ....

-----**Despacho n.º27 278/2002 (2.ª série)** Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, do dia 28 de Dezembro, do Ministério da Segurança Social, em que a Portaria n.º196-A/2001, de 10 de Março, regulamenta as modalidades específicas de intervenção do Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, e aprova os modelos de minutas de contrato de concessão de incentivos, e respectivos conteúdos, conforme modelos constantes dos anexos ao presente despacho. ....

-----**Lei n.º 32-A/2002**, de 30 de Dezembro, da Assembleia da República, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2003. ....

-----**Lei n.º 32-B/2002**, de 30 de Dezembro, da Assembleia da República, que aprova o Orçamento do Estado para 2003. ....

-----Tomado conhecimento: .....

-----**SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** .....

-----Presente a certidão da 5.ª Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 19 de Dezembro de 2002, da qual constam aprovadas em minuta, as seguintes propostas: .....

-----FIXAÇÃO DE TAXAS DE CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA DE 2002 A LIQUIDAR EM 2003, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS DOS PRÉDIOS URBANOS- Aprovada; .....

-----APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO PARA O ANO 2003 – Aprovados; .....

-----APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA – Aprovada; .....

-----PROTOCOLO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS E DOS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL (IGAPHE) PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - Tomado conhecimento; .....

-----NORMA DE CONTROLO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Tomado conhecimento; .....

-----REGULAMENTO DE CADASTRO E INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO DA AUTARQUIA – Tomado conhecimento; e, .....

-----REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO – Tomado conhecimento. ....

-----Tomado conhecimento: .....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA:** .....

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10.01.2003, que apresenta o seguinte saldo: .....

----- Disponibilidades: .....1.238.353,96€

----- Tomado conhecimento:.....

----- **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO BANIF S.A.:** .....

----- Pela D.S.B./ D.R.E. foi proposta a abertura de conta bancária nesta instituição bancária. ....

----- Conforme artigo 10.º do Sistema de Controlo Interno, a abertura de contas bancárias está sujeita à prévia deliberação do Órgão Executivo.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura da referida conta bancária. ....

----- **SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS:** .....

----- **ANULAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A FORNECIMENTO DE ÁGUA:** .....

..... Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30.12.2002 e conforme informação do Serviço de Execuções Fiscais, foram anulados os seguintes recibos relativos ao fornecimento de água: .....

----- 1-De: ZÉLIA ARMINDA, instalação n.º 6757, com morada em Bairro da Mãe d'Água – Beco sem Saída, dois recibos relativos ao fornecimento de água do ano de 1997, no montante de 37,97 € (trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos), por aquisição do imóvel por parte da Câmara Municipal; e.....

----- 2-De: SAMEIRO PEREIRA FERREIRA, instalação n.º 13412, com morada em Loteamento da Rica Fé, lote n.º 25 R/C Esq., um recibo do ano de 2001, no montante de 16,83 € (dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), em virtude de ocorrência de óbito e não se conhecerem herdeiros...

----- Tomado conhecimento.....

----- **SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO:** .....

----- **ARREMAÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2002:** -- .....

----- Presente o processo de arrematação mencionado em epígrafe para a adjudicação definitiva, após o pagamento da 3.ª e última prestação dos seguintes Lotes: .....

----- Lote A, sito no B.º Santa Isabel pelo valor de 84.488€, arrematado pela firma CHR-Construções Helder Rodrigues, Lda.....

----- Parcela de terreno para construção, sito na Av. do Sabor - Lugar do Couto pelo valor de 264.978€, arrematado pela firma Construções Lello & Louçano.....

----- Deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação definitiva.....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:** .....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:** .....

-----**PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** .....

-----Pelo Director do Departamento Sócio-Cultural, foi presente a seguinte informação:.....

-----“Considerando que o Teatro Municipal de Bragança tem a sua conclusão prevista para o próximo mês de Agosto de 2003 e deverá entrar de imediato em funcionamento, torna-se necessário iniciar desde já o recrutamento de recursos humanos, sobretudo daqueles cujas funções a desempenhar exigem formação prévia. ....

-----Estão nestas condições, três categorias de técnicos: .....

-----Técnico de Cena/Palco .....

-----Técnico de Iluminação .....

-----Técnico de Audiovisuais .....

-----Ao nível da organização dos Serviços Municipais trata-se de um equipamento novo a instalar, não dispondo o quadro de pessoal do Município de lugares vagos para esta necessidade, nem existe uma carreira técnica definida para estas funções.....

-----Nestes termos e tendo em conta a necessidade de garantir o funcionamento do Teatro Municipal de Bragança, a partir do mês de Agosto de 2003 e ser necessário um período mínimo de 4 a 6 meses de adaptação do pessoal contratado, proponho que:.....

-----Ao abrigo do artº 15 º e seguintes do D.L. nº 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo D.L. nº 218/98 de 17 de Julho, se proceda à contratação em regime de contrato administrativo de provimento de 3 (três) Técnicos Profissionais, pelo período de um ano renovável, nas seguintes áreas e condições:.....

-----**Técnico de Cena/Palco:**.....

-----**Funções:** .....

-----Responsável por toda a maquinaria de cena e palco.....

-----Responsável pela manutenção de todo o equipamento de maquinaria de cena .....

-----Responsável por todas as montagens de maquinaria de cena e palco .....

-----**Condições de admissão:**.....

-----Ensino Secundário – 12º ano .....



-----Preferência por candidatos com curso profissional em Artes e Espectáculo – áreas técnicas de maquinaria de cena e cenografia, formação em electrotecnia e mecânica e conhecimentos práticos ou teóricos de carpintaria, serralharia, mecânica e electricidade. ....

----- **Técnico de Iluminação**.....

----- **Funções:** .....

----- -Responsável pela iluminação de cena.....

----- -Responsável pela manutenção de todo o equipamento de iluminação de cena.....

----- -Responsável por todas as montagens de iluminação de cena do Teatro .....

----- **Condições de admissão** .....

----- -Ensino Secundário – 12º ano.....

----- -Preferência por candidatos com curso profissional em Artes e Espectáculo – áreas técnicas de iluminação e formação em electrotecnia, electrónica e informática. ....

----- **Técnico de Audiovisuais** .....

----- **Funções:** .....

----- -Responsável pelos audiovisuais .....

----- -Responsável pela manutenção de todo o equipamento de audio e vídeo do Teatro .....

----- -Responsável por todas as montagens de audio e vídeo no Teatro.....

----- **Condições de admissão:** .....

----- -Ensino Secundário – 12º ano .....

----- -Preferência por candidatos com curso profissional em Artes e Espectáculo – áreas técnicas de audiovisuais, com formação em electrónica e informática. ....

----- **Condições comuns aos candidatos:**.....

----- -Disponibilidade para trabalhar em horários nocturnos e de fim de semana .....

----- -Disponibilidade para frequentar estágios e acções de formação fora da cidade de Bragança.

----- **Remuneração:** .....

----- -A correspondente ao índice 192 da Tabela Geral da Administração Pública".....

----- -Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta. ....

----- **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:** .....

----- **DIVISÃO DE SANEMANETO BÁSICO:**.....

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO CONDESTÁVEL- PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE LIGAÇÃO DA ÁGUA E SANEAMENTO AO CENTRO COMUNITÁRIO-** .....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente o ofício nº495 do Centro Social e Paroquial de Santo Condestável, solicitando a isenção das taxas de ligação da água e saneamento ao Centro Comunitário/Polivalente anexo à igreja de Santo Condestável, com a seguinte informação: "Conforme o ponto 1 do artigo 46º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Bragança, poderá a Câmara conceder isenção de pagamento de tarifas e licenças caso se trate, entre outras, de instituições privadas de solidariedade social. Desta forma, com base no art. 46º- reduções e debilidade económica - propõe-se a referida isenção". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas de ligação da água e saneamento ao Centro Comunitário/Polivalente anexo à Igreja de Santo Condestável, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico.....

-----**PEDIDO DE MINIMIZAÇÃO DE CUSTOS.** .....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente o processo de Maria Alcina da Assunção, com a seguinte informação: "Apresenta-se pedido de minimização de custos relativo ao débito de água (factura de Outubro de 2002) solicitado pela consumidora Sra. D. Maria Alcina da Assunção, moradora na Rua Abílio Beça, nº 49 r/c trás, com a instalação de contador nº 6091. ....

-----O presente pedido refere-se ao consumo de água registado no passado mês de Outubro no total de 58 m3, relativo à sua instalação. Este consumo terá ficado a dever-se, segundo a própria, a uma fuga de água na rede predial, fuga esta que os serviços de águas puderam detectar. A mesma encontra-se neste momento devidamente reparada. ....

-----A média do consumo de água , no ano de 2001, referente a esta instalação é de 1m3/mês, não ultrapassando no máximo os 2m3/mês. ....

-----Mais se refere que a Sra. D. Maria Alcina da Assunção, reside presentemente em Lisboa (o que terá dificultado o conhecimento da referida fuga de água), **gozando de poucos recursos económicos (pensão mínima), conforme atestado emitido pela Junta de Freguesia de Santa Maria.** - .....

-----De acordo com o artº. 24º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Bragança,..."os consumidores são responsáveis por todos os gastos de água em fugas da rede predial...".No entanto o ponto 3 do artº. 46º do mesmo regulamento permite que a Câmara Municipal possa conceder uma isenção ou **redução de tarifa**, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais, justificados e sem carácter geral ou periódico.....

-----Em requerimento apresentado, a consumidora solicita que lhe seja concedido o pagamento somente da quota de disponibilidade ou do seu consumo médio. ....

-----Desta forma propõe-se (com base na debilidade económica da consumidora, com o facto de não residir habitualmente em Bragança, e ainda pelo facto dos seus consumos nunca ultrapassarem os 2m3), que o consumo relativo aos 58 m3, com valor de factura de € 93,78, possa ser pago ao preço correspondente ao 1º escalão, num total de € 40,96” ..

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos 58 m3 de consumo de água ao preço do primeiro escalão, totalizando a factura o montante de €40,96, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico.

----- **DIVISÃO DA DEFESA DO AMBIENTE:** ..

----- **EMPREITADA LIGAÇÃO DA REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AO ECOCENTRO E ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BRAGANÇA** ..

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente para conhecimento, o Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos da empreitada em epígrafe, no valor de 2.094,00€, com IVA incluído ,e já autorizado por despacho de 19.12.2002.

----- Despacho – “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.....

----- **EMPREITADA CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ACESSO E ADUÇÃO DE ÁGUA AO ECOCENTRO E ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BRAGANÇA** .

----- Pelo Chefe de Divisão da Defesa do Ambiente foi presente para conhecimento o Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos da empreitada em epígrafe, no valor de 26.165,95€ com IVA incluído, e já autorizado por despacho de 19.12.2002.

----- Despacho – “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.....

----- **CARTÕES DE FEIRANTES E VENDA AMBULANTE RENOVAÇÕES** ..

----- Pela Divisão de Defesa do Ambiente foi presente a seguinte proposta : “Considerando que, está em curso a reorganização do espaço da Feira, tendo em vista a sua delimitação à plataforma envolvente dos muros que circunscrevem o Estádio Municipal; Considerando que, estão em causa condições de segurança e funcionalidade do espaço onde vinham sendo instalados os feirantes vendedores de produtos alimentares de origem animal e vegetal, bem como plantas e ferragens; Considerando ainda, a entrada em funcionamento das instalações do Novo Mercado Municipal, propõe-se a não emissão/renovação de cartão de feirante aos vendedores dos produtos acima

referidos, bem como aos feirantes que não tenham lote fixo atribuído, à excepção dos feirantes residentes na área do Município”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos feirantes abrangidos. ....

-----**REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BRAGANÇA.** .....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente um parecer jurídico, sobre o acto de delegação de competências no âmbito do Regulamento dos Cemitérios Municipais, designadamente, no que concerne ao nº1 do artigo 14º, “autorização de inumação”. .....

-----Nos termos dos art.ºs 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e da alínea d) do n.º7 do art.º 64.º, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do art.º 65 todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara com faculdade de Subdelegação a competência prevista no n.º1 do art.º14 do Regulamento dos Cemitérios Municipais – **autorizar a inumação de cadáveres**. .....

-----O Sr. Presidente informou que esta competência irá subdelegá-la no Sr. Vice-Presidente Eng.º Rui Caseiro. ....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:** .....

-----**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:** .....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente para conhecimento a seguinte informação que mereceu o despacho de autorização do Ex.º Sr. Presidente de 07/01/2003: .....

-----“Considerando que, está previsto um incremento substancial de novos espaços verdes, seu tratamento e manutenção, oriundo das obras decorrentes do “Programa Polis”; .....

-----Considerando que, não está previsto qualquer aumento no Quadro da Organização do Pessoal afecto a esta Divisão; .....

-----Considerando ainda, que, se encontra previsto no Plano Plurianual de Investimento desta Autarquia, ampliar a zona de intervenção da manutenção de espaços verdes ao Eixo Atlântico, propõe-se a abertura de concurso público à manutenção e tratamento de espaços verdes da

Rotunda e separadores da Avenida das Cantarias, Avenida Sá Carneiro e canteiros do viaduto, jardim da Alameda de Santa Apolónia e Parque Eixo Atlântico. ....

----- Face ao exposto e considerando a estimativa de custos, ser por volta de 50.000€/ano, proponho a V. Exª, nos termos do nº 1, do art.80º do Dec.Lei nº 197/99, de 8 de Junho, se proceda à realização do referido concurso público.....

----- O contrato é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da comunicação da adjudicação e poderá ser renovado até 3 anos. ....

----- Está dotado no Orçamento com a rubrica 0402020220". ....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:** .....

----- **DIVISÃO DE OBRAS:** .....

----- **ROTA DA TERRA FRIA LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/GUADRAMIL/FRONTEIRA :-**

Pedido de prorrogação de prazos :- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

----- "Foi solicitado pelo empreiteiro, CONSTRUÇÕES S. JORGE, SA, por ofício de 2002.12.11, a prorrogação de prazo para execução dos trabalhos da empreitada em epígrafe, sem multa e com direito a revisão de preços. ....

----- O empreiteiro alega problemas e dificuldades relacionados com as más condições climáticas e ainda a má qualidade de parte dos solos em que foi realizada a escavação.....

----- É um facto que tem havido condições adversas para um normal desenvolvimento dos trabalhos, mas recordamos que, por duas vezes, em tempo oportuno, via fax, o empreiteiro foi alertado para o facto de não estarem disponibilizados em obra os meios materiais e humanos adequados e necessários para que os trabalhos fossem executados atempadamente. ....

----- Assim sendo, e dado tratar-se de factos imputáveis ao empreiteiro, e de acordo com o nº 2 do Artº 4º do Decreto-Lei nº 348-A/86, somos de parecer que deverá ser concedida a prorrogação graciosa do prazo para a execução dos trabalhos, até 5 de Junho de 2003, sendo que para a revisão de preços, se atenda ao programa de trabalhos aprovado em reunião de Câmara em 9 de Setembro de 2002.....

----- Mais informamos que somos de parecer que deverá ser aprovado o novo plano de trabalhos". ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----Pavimentação dos Bairros Velho da Providência e Outros – Arranjo Urbanístico do Bairro da Providência – Pedido de Prorrogação de Prazo:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“ A empresa adjudicatária da obra, Elias Santos Pinto, Filho, Lda, através do seu escritório datado de 2002/12/12, vem solicitar prorrogação de prazo até Maio de 2003. ....

-----A empreitada neste momento encontra-se atrasada na ordem dos 40%, devido essencialmente à intervenção de outros trabalhos não previstos na obra nomeadamente a colocação da rede de gás e reabilitação – reconstrução das redes de água e residuais, bem como as condições climáticas adversas, para o tipo de trabalho a intervir, (pavimentação).....

-----Em face das razões invocadas a prorrogação é aceitável, desta forma e de acordo com o nº. 2 do artº. 4º do Dec.-Lei 348-A/86, poderá ser concedida prorrogação até 31 de Maio de 2003, que será do tipo graciosa e para todos os efeitos o cronograma financeiro é o inicialmente aprovado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**Pelo Sr. Presidente ao abrigo da alínea f) do nº. 1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foram proferidos os seguintes despachos:** .....

-----**Elaboração do Projecto de Execução do Saneamento Básico para as Povoações do Lote 1, Donai, Castro de Avelãs, Fontes Barrosas, Grandais, Gostei, Formil, Castanheira e Nogueira:-** Pelo júri do concurso foi presente o relatório final de apreciação das propostas, propondo que “a adjudicação da elaboração do projecto de execução do saneamento básico para as povoações do lote 1, Donai, Castro de Avelãs, Fontes Barrosas, Grandais, Gostei, Formil, Castanheira e Nogueira, seja feita à firma CLSER- Serviços de Engenharia e Gestão, Limitada, pelo valor S/IVA de € 27 980,00” .....

----- Despacho:- “Autorizada a adjudicação à firma CLSER, nas condições propostas. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

-----Tomado conhecimento. ....

----- **Elaboração do Projecto de Execução do Saneamento Básico para as Povoações do Lote 2, Alfaião, Aveleda, Varge, Vale de Nogueira, Caravela e Palácios:-** Pelo júri do concurso é presente o relatório final de apreciação das propostas, propondo que “a adjudicação da elaboração do projecto de execução do saneamento básico para as povoações do lote 2, Alfaião, Aveleda,

Varge, Vale de Nogueira, Caravela e Palácios, seja feita à firma CLSER- Serviços de Engenharia e Gestão, Limitada, pelo valor S/IVA de € 26 745,00". .....

----- Despacho:- "Autorizada a adjudicação à firma CLSER, nas condições propostas. Conhecimento para reunião de Câmara".....

----- Tomado conhecimento.....

----- **Pelo Sr. Presidente ao abrigo da alínea h) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foram proferidos os seguintes despachos:** .....

----- Auto de revisão de preços nº 2, referente à empreitada de "**Construção do Monumento Escultórico ao Agricultor e à Raça Bovina Mirandesa**", no valor com IVA de € 266,84, à empresa Cisdouro, S.A.....

----- Despacho:- "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara. ....

----- Tomado conhecimento.....

----- Auto de revisão de preços nº.2, referente à empreitada de **Execução de Calçada a Cubos de Granito Zona Norte / Nascente**", no valor com IVA de € 1 519,35, à empresa Cisdouro, S.A.....

----- Despacho:- "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara". .....

----- Tomado conhecimento.....

----- Auto de revisão de preços, referente à empreitada de "**Pavimentação de Ruas em Diversas Localidades Baçal e S. Julião**", no valor com IVA de € 12 432,82, à empresa Cisdouro, S.A. ---- .....

----- Despacho:- " Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara". .....

----- Tomado conhecimento.....

----- Auto de medição de trabalhos nº. 6, referente à empreitada de "**Arranjo de Espaços Exteriores dos Bairros da Coxa e Mãe D Água** ", no valor com IVA de € 79 148,07, à empresa Cisdouro, S.A. ....

----- Despacho:- "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara". .....

----- Tomado conhecimento.....

-----Auto de medição de trabalhos nº. 1, referente à “**Sinalização Vertical, horizontal, protecções e correcções geométricas**”, no valor com IVA de € 42 003,63, à empresa Xequevia, Lda. --- .....

-----Despacho:- “ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação, imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artº. 83º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS**

**CONCURSO PÚBLICO DE IDEIAS:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“Junto se apresenta para aprovação o programa de concurso e caderno de encargos, bem como se solicita autorização do procedimento para abertura de concurso público de ideias, para a reconversão da zona do Forte de S. João de Deus e reorganização funcional das instalações da Câmara Municipal.....

-----Mais se informa que esta acção está prevista no Plano Plurianual de Investimentos e orçamento com o nº. 52 e com cabimento orçamental de € 100 000,00 para 2003 e € 100 000,00 para 2004”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público internacional.

-----Os Sr.s Vereadores do Partido Socialista, embora votando favoravelmente a referida reconversão urbanística reinteram que, tal como fizeram, noutras ocasiões, o local ideal para a instalação da Sede dos Paços do Concelho é o centro cívico da cidade e o espaço aconselhado seria o Ex-Convento dos Jesuítas. ....

-----**CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“A drenagem de águas residuais domésticas e pluviais do Bairro da Mãe D’Água faz-se pelo terreno de implantação da Casa do Lavrador e encontra-se a grande profundidade, devido aos aterros realizados nesse vale.....

-----Estas redes obstruídas, a montante da futura construção, e não é possível a sua desobstrução, propõe-se a construção de novos colectores a pequena profundidade e o



reaproveitamento da tubagem existente de águas pluviais, no espaço de implantação do edifício para drenagem de águas freáticas.....

----- Estimativa.....	
----- Movimento de terras .....	310x2x3x€ 5,32 = € 9 895,20
----- Tubagem (preço proposto e acordado) .....	500mm 310x€ 31,12 = € 9 647,20
----- Tubagem 200 mm .....	210x € 8,34 = € 1 751,40
----- Câmaras .....	12x 4 774,92 = € 4 774,92
----- T O T A L .....	€ 26 068,72

----- Os preços de todos os artigos são preços de contrato com exclusão da tubagem Ø 500mm. O preço proposto pelo empreiteiro é razoável e está dentro dos valores de mercado. ....

----- A firma Mário Gonçalves ( firma que ganhou o concurso para fornecimento à C.M.B. para 2002) fornece este tubo à C.M.B. pelo preço de € 23,85. Se a este caso acrescermos 30% para aplicação resulta € 31,01. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO:** .....

----- **VIABILIDADE:** .....

----- **EMÍLIO VAZ**, apresentou requerimento em 30/09/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, a levar a efeito no Bairro de S. Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” .....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **SÉRGIO BELO SERAFIM MENDES**, apresentou requerimento em 6/12/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito em Paçó de Rio Frio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**VASCO CLÁUDIO MORAIS**, apresentou requerimento em 20/11/02, a solicitar informação prévia de viabilidade de adaptação de um R/C a estação de serviços, sita no Alto das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O requerente solicita informação prévia da viabilidade de adaptação do R/C de um edifício a oficina de limpeza e lavagem de automóveis, ou seja, uma estação de serviços.....

-----Segundo o n.º 2 do art.º 11.º do regulamento do P.D.M., estes estabelecimentos só podem ser instalados em lote próprio, separado dos prédios de habitação. ....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS** .....

-----**PEREIRA & FILHOS, LDA**, apresentou requerimento em 5/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um armazém, sito na Zona Industrial, lote n.º 215 C, em Bragança, com o processo n.º 120/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ MANUEL GONÇALVES DA CUSTÓDIA**, apresentou requerimento em 25/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício de habitação multifamiliar e

comércio, sito na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, com o processo n.º 149/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, para o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia de Pinela, com o processo n.º 330/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Trata-se de um projecto de um armazém aprovado em R.C. de 22/11/99.....

----- Como não foram pagas as respectivas taxas de licenciamento da obra, o requerente solicitou novo licenciamento. ....

----- Apresentou documentos actualizados. ....

----- Propõe-se novamente a aprovação do projecto” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LIMACOL**, apresentou requerimento em 23/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Vale Churido, lote n.º 168, em Bragança, com o processo n.º 257/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia destinada à habitação unifamiliar, em lote titulado por alvará de Loteamento. ....

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e o P.D.M, e alvará de loteamento.....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FÁTIMA MADEIRA & MARTINS, LDA**, apresentou requerimento em 20/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C a estabelecimento comercial, sito na Praça da Sé, em Bragança, com o processo n.º 314/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um R/C a estabelecimento comercial de Pronto-a-Vestir, em edifício situado na Praça da Sé – Bragança.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ILÍDIO DA PURIFICAÇÃO PIRES**, apresentou requerimento em 13/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na Mosca, com o processo n.º 119/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma moradia em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

----- Foi objecto de indeferimento anterior por possuir área superior à permitida pelo quadro 6 do regulamento do P.D.M.....

-----Com as alterações efectuadas já cumpre o regulamento do P.D.M. assim como o R.G.E.U... ..

-----Sobre a implantação da moradia possui parecer favorável do I.C.E.R.R. (Direcção de Estradas de Bragança). .....

-----Satisfaz esteticamente.....

-----Propõe-se a sua aprovação, sendo da inteira responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas urbanas.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ESTRELA DO NORDESTE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**, apresentou requerimento em 19/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de um imóvel, sito nas Minas de Montesinho, com o processo n.º 228/02, em Montesinho, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação de um edifício situado nas minas de Montesinho destinado a sede da Associação de Desenvolvimento – Estrela do Nordeste. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Possui parecer favorável do P.N.M. ....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALFREDO NOGUEIRA DA SILVA**, apresentou requerimento em 19/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício de habitação bi-familiar, sito na Rua Henrique Tavares, com o processo n.º 140/85, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício de habitação bi-familiar, presentemente destinado a garagem, a espaço comercial. ....

----- Não prevendo qualquer lugar de estacionamento, não cumpre o quadro 2 do regulamento do P.D.M. ....

----- Como o edifício passa a ser composto de duas habitações e um comércio deverá contemplar três lugares de estacionamento. ....

----- O projecto deve ser revisto neste aspecto. ....

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **ONOFRE DOS ANJOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 13/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma capela no Cemitério Santo Condestável, talhão n.º1, com o processo n.º 189/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma capela no Cemitério Santo Condestável desta cidade. ....

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis no R.G.E.U. e P.D.M. ....

-----Possui informação favorável da Divisão de Defesa do Ambiente.....

-----Satisfaz esteticamente.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CONSTRUÇÕES HÉLDER RODRIGUES, LDA**, apresentou requerimento em 16/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Bairro de Santa Isabel, lote A, com o processo n.º 334/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em terreno recentemente adquirido à Câmara Municipal. ....

-----Não cumpre as condições de venda relativamente à cota de soleira. O projecto apresentado ultrapassa a cota de soleira de 0,50m ao meio do lote. ....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto devendo ser revisto neste aspecto”..

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**DUARTE AUGUSTO RAMOS**, apresentou requerimento em 18/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Vale de Nogueira, com o processo n.º 336/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma moradia unifamiliar situada no Largo da Feira dos Chãos – Vale de Nogueira. ....

-----Não cumpre o art.º 86 do R.G.E.U. relativamente à instalação sanitária, devendo apresentar uma solução, de modo que a instalação sanitária não comunique directamente com a cozinha/sala. .

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ANTÓNIO JOSÉ PRETO**, apresentou requerimento em 26/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um edifício a Casa Retiro, sita na aldeia de Rio de Onor , com o processo n.º 316/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um edifício situado em zona antiga de Rio de Onor, a Casa Retiro no âmbito de Casas de Natureza. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Possui pareceres favoráveis da D.G.T. e do P.N.M.....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **VIABILIDADES DE LOTEAMENTO**.....

-----**CONSTRUÇÕES LUÍS SÁ & SENDAS, LDA**, apresentaram requerimento em 03/07/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de loteamento, a levar a efeito na Zona do S. Lázaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**EMÍLIO FERNANDES ESTEVES**, apresentou requerimento em 20/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/99** .....

-----**ARMINDO CORREIA**, apresentou requerimento em 26/11/02, a solicitar alteração ao alvará n.º 2/99, sito na Urbanização de S. Lázaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “ Armindo Correia, proprietário do lote n.º 24 da Urbanização de S. Lazaro, solicita que seja alterado o respectivo alvará de loteamento n.º 2/99 concedido pela Câmara Municipal a Amélia da Assunção da Fonte e Filho em 25 de Janeiro de 1998, no que se refere a possibilidade de alterar o ponto dezassete e o ponto dezasseis do referido alvará que especifica o seguinte: .....

-----“ O edifício a construir no lote vinte e quatro destina-se na sua totalidade a instalação de uma unidade hoteleira, ficando o adquirente obrigado a executar os dois campos de ténis propostos” .....

-----Propondo-se que passe a especificar o seguinte: .....

-----O edifício a construir no lote vinte e quatro destina-se na sua totalidade a instalação de uma unidade hoteleira, ficando o adquirente obrigado a executar um ginásio, uma piscina coberta e um campo de ténis” .....

-----Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida.....

-----Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados dos lotes respectivos no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D. L. 555/02 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho pelo prazo de 15 dias.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**RECEPÇÃO PROVISÓRIA AO LOTEAMENTO N.º 1/97** .....

-----**HABINORDESTE, LDA**, apresentou requerimento em 03/1/03, a solicitar recepção provisória ao Loteamento Urbano n.º 1/97, sito na Av.<sup>a</sup> Abade de Baçal, em Bragança, acompanhado pela informação da Divisão de Obras, que a seguir se transcreve: .....

-----” Foi feita uma nova vistoria ao local, conjuntamente com os representantes da Câmara os Senhores, Arq.º Luís Mário Doutel, Eng.º Víctor Padrão, Eng.º Víctor Veloso e o representante do, promotor Eng.º Moutinho, tendo-se verificado que as anomalias anteriormente detectadas foram corrigidas e o restante das infra-estruturas, nos parece estar em condições de ser recebida provisoriamente. ....



-----Assim e o acordo com a legislação em vigor, propõe-se a aprovação da recepção provisória, bem como redução da caução prestada de (117.217,51€+21.962,07€), para 10% do seu valor ou seja 13.917,96€, desta forma, poderá ser anulada a Garantia Bancária n.º 01740000936880019 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 21.962,07€ e reduzir a Garantia Bancária n.º 01740000782880019 de 49.879,79€ para 13.917,96€' .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2002.11.25 a 2002-01-03, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

----- **Por Subdelegação:** .....

----- **RUI MANUEL FERNANDES PINTO**, apresentou requerimento em 25/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto ampliação e reconstrução de uma habitação, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 291/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação" .....

----- **ALBINO DO NASCIMENTO ABREU CAPELA**, apresentou requerimento em 3/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de alteração de uma cobertura, sita na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 308, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação" .....

----- **VÍRGILIO AUGUSTO DIAS**, apresentou requerimento em 4/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Paredes, com o processo n.º 296/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação" .....

----- **MANUEL AURINDO LOPES**, apresentou requerimento em 11/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 238/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:" Deferido de acordo com a informação" .....

----- **FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA**, apresentou requerimento em 4/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização de um sótão e modificação da cobertura de uma

habitação, sita na aldeia de Pinela, com o processo n.º 297/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**JOÃO DE DEUS PARADA**, apresentou requerimento em 12/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução e alteração de uma habitação, sita na aldeia de Sanceriz, com o processo n.º 305/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ANTERO AUGUSTO PINTO**, apresentou requerimento em 5/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de uma varanda e uma cobertura, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 298/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**Por Delegação**. ....

-----**JOSÉ FAMNY BUSTOS GOMEZ LIÂNO**, apresentou requerimento em 2/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação multifamiliar, sita no Loteamento Quinta da Braguinha, lote n.º 69/70, em Bragança, com o processo n.º 77/01, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**JOSÉ AUGUSTO MOREIRA SÁ NEIVA**, apresentou requerimento em 31/07/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a lavar a efeito no Loteamento de S.º Pedro de Serracenos, lote n.º 51, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 184/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ANA PAULA PIRES LUCAS**, apresentou requerimento em 3/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote n.º8, com o processo n.º 272/02, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ANA PAULA PIRES LUCAS**, apresentou requerimento em 3/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote n.º6, com o processo n.º 270/02, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ANA PAULA PIRES LUCAS**, apresentou requerimento em 3/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote n.º5, com o processo n.º 269/02, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.-----

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”-----

-----**ANA PAULA PIRES LUCAS**, apresentou requerimento em 3/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote n.º7, com o processo n.º 271/02, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.-----

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”-----

-----**MANUEL JOÃO DA FONTE ANTAS COELHO**, apresentou requerimento em 4/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do S. Lázaro, lote n.º 11, com o processo n.º 302/02, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.-----

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”-----

-----**CONSTRUÇÕES ARMANDO FONTE E CORREIA - LDA**, apresentou requerimento em 19/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 51, com o processo n.º 313/02, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.-----

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”-----

----- Tomado conhecimento-----

-----**RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA:-**-----

-----**PELO SR.º PRESIDENTE FOI PRESENTE A SEGUINTE PROPOSTA:**-----

-----“Considerando que, em matéria de incentivos, o artigo 11º, da Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro com as alterações que sucessivamente, lhe foram introduzidas pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, prevê, que as isenções do pagamento de sisa previstas no n.º 1 ficam dependentes do reconhecimento prévio da respectiva Câmara Municipal;-----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança tem vindo desde Março do ano em curso a reconhecer a isenção do pagamento de imposto municipal de sisa, desde que reunidos os pressupostos legais para o efeito; -----

-----Considerando, ainda, que é de louvar os incentivos previstos, no entanto, de lamentar que o Estado não compense os Municípios da privação da referida receita, e que lhes é devida, igualmente, por Lei emanada da Assembleia da República ( vide al. a) do art. 16º da Lei n.º 42/98, de 06 de Agosto - Lei das Finanças Locais ); .....

-----Considerando que, por fim, sejam de novo, os Municípios a suportarem este ónus, traduzida em perda de receita importante e significativa para os mesmos, dificultando, assim, em larga medida o bom desempenho que estes têm vindo a exercer em matéria de investimento, modernização e desenvolvimento local;” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, até que as autoridades legislativas (Assembleia da República e Governo) prevejam qualquer forma de compensação numerária da falta daquela receita, que não se reconheça mais pedidos de isenção do pagamento da sisa neste Município, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, revertendo a referida receita para aplicação em políticas de habitação social e de juventude no Concelho”.....

**-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: .....**

**-----INFORMAÇÃO JURÍDICA.** .....

**-----ASSUNTO:** Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança. ....

-----“Envio do processo para ratificação – cfr. al. e) do n.º 3 e n.º 8 do artigo 80º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro .....

-----Tendo por referência o assunto em epígrafe, vem o Gabinete Técnico Local, veicular a seguinte informação: .....

-----“1º O Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança – foi aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança, em 19 de Dezembro de 2002 – vide n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; .....

-----2º Dando continuidade aos procedimentos administrativos seguintes, preceitua a al. e) do n.º 3 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 380/99, que aqui se transcreve:.....

-----Artigo 80º .....

-----Ratificação .....

-----3 – Quando não se verifique a conformidade devida, o Governo pode ainda proceder à ratificação no caso de:.....

-----a) (...). .....

-----b) (...).....

----- c) (...). .....

----- d) (...).....

-----e)O plano de pormenor, não obstante a desconformidade com o plano director municipal ou (...), ter sido objecto de parecer favorável da comissão de coordenação regional.....

----- (Nota – actualmente a entidade competente é a Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Norte – DRAOT – NORTE). .....

----- Conjugada com o n.º 8 do artigo 80º do citado Decreto-Lei n.º 380/99, que se cita:.....

----- Artigo 80º.....

----- Ratificação.....

----- 8 – A ratificação dos planos Municipais de Ordenamento do Território é feita por resolução do Conselho de Ministros.....

----- 3º Nos termos do acima fundamentado deverá a Câmara Municipal de Bragança, enviar o processo para ratificação para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território. ....

----- Desenvolvimento Urbano DGOTDU – Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.....

----- Assim propõe-se à Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal de Bragança, a seguinte proposta de deliberação:.....

----- A Assembleia Municipal de Bragança aprovou em 19 de Dezembro de 2002 o Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança. ....

----- O Município de Bragança dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/95, de 4 de Abril. ....

----- O Plano de Pormenor altera o Plano Director Municipal ( PDM ) no que diz respeito à delimitação da Zona Histórica de Bragança, implicando o alargamento da respectiva área ( esta alteração incide sobre a Planta de Ordenamento do PDM – delimitação da Zona Histórica;). ....

----- Altera a regulamentação estabelecida no PDM, no que concerne aos graus de protecção previstos para a Zona Histórica de Bragança (altera o estatuído no n.º 1 e n.º 3 do artigo 9º do Regulamento do PDM ) ;.....

----- Cria duas unidades operativas de planeamento e gestão; .....

----- Faz a sobreposição na área do Plano com a área da reserva agrícola nacional prevista no PDM, ainda que sem usos incompatíveis.....

-----Neste sentido foi deliberado, por unanimidade, enviar o presente processo para ratificação nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 e n.º 8 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro” .....

-----**VIABILIDADES**.....

-----**MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ ANGÉLICO**, apresentou requerimento em 11/10/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício, sito no Rua de Santo António e Rua do Picadouro, n.º 15, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” .....

-----“ A requerente solicita informação prévia da viabilidade de reconstrução de um edifício situado na Rua de Santo António e Rua do Picadouro, n.º 15 em Zona de habitação consolidada da cidade, composto de 8 pisos acima e 2 pisos abaixo dos arruamentos, destinados a habitação um multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas. ....

-----De acordo com Quadro 1 do regulamento do P.D.M., a altura máxima do edifício é ditada pela moda do arruamento ou quarteirão onde se insere.....

-----A maioria das construções recentes no arruamento e sua envolvente é de R/C + 3 andares, acima dos arruamentos, entendendo-se como moda para a zona, não devendo ultrapassar a cêrcea de 12.00M. ....

-----Assim, o pedido apresentado não cumpre o Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., em relação altura máxima de construção.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, apesar da requerente invocar deferimento tácito em virtude de não ter tido resposta ao seu pedido dentro do prazo estipulado por lei” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**CARLOS LUÍS MOREIRA**, apresentou requerimento em 13/02/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de dois edifícios situados, na Rua 5 de Outubro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“A requerente solicita informação prévia da viabilidade de reconstrução de dois edifícios situados na Rua 5 de Outubro, em zona de habitação, consolidada da cidade, composto de cave,

R/C + 3 andares e utilização do desvão da cobertura, destinados a habitação multifamiliar e comércio.....

----- De acordo com o Quadro 1 do P.D.M., a altura máxima do edifício é ditada pela moda do arruamento ou quarteirão onde se insere que é de R/C + 2 andares.....

----- Pretende ainda o requerente alterar o alinhamento da fachada principal existente, ocupando espaço público. ....

----- Analisada a pretensão, a solução apresentada a nível da altura máxima do imóvel contraria o Quadro 1 do Regulamento do P.D.M. atrás referido. ....

----- Relativamente à alteração do alinhamento pretendido somos de parecer que não deve ser aceite a pretensão, devendo manter o alinhamento das edificações existentes.....

----- Quanto à profundidade da construção da cave e do piso térreo, não poderá ocupar a área total do lote porque deve deixar uma faixa livre de 4, 5m na parte posterior do prédio em toda a sua largura, para domínio público, destinando-se a um arruamento de acesso às traseiras dos prédios adjacentes.....

----- Relativamente aos andares de habitação, estes não deverão ultrapassar os alinhamentos dos prédios vizinhos existentes desse arruamento, até ao máximo de 20.00m.....

----- Face ao exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão devendo o requerente ser informado que a junção dos dois artigos prediais, passa por um emparcelamento sujeito a loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**.....

----- **PORTIS HOTÉIS**, apresentou requerimento em 26/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um Hotel, sito na Av. das Forças Armadas, Loteamento da Braguinha, lote A, em Bragança, com o processo n.º 211/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de construção do Hotel Íbis, situado na Av. das Forças Armadas. ....

----- Após vistoria ao empreendimento foram detectadas algumas alterações ao projecto inicial, basicamente na área de serviço do piso 0.....

-----Possui parecer do S.N.B, e da Direcção Geral de Turismo.....

-----Com alterações efectuadas continua a cumprir os regulamentos em vigor. ....

-----Propõe-se a aprovação do presente aditamento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALBERTO DE JESUS VAZ ALVES**, apresentou requerimento em 3/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua de Diu e Av.<sup>a</sup> Fernando Pessoa, no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 325/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar de tipo T4 em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar. ....

-----Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.. ....

-----Satisfaz esteticamente.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOÃO DA CRUZ PIRES**, apresentou requerimento em 10/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de um edifício, sito no Rua Emídio Navarro n.º 50, em Bragança, com o processo n.º 259/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura, para reconstrução de um edifício composto de cave, R/C e dois andares, destinados a comércio e escritórios, situado em Zona Histórica conforme Planta de Ordenamento do P.D.M., no que diz respeito aos alinhamentos existentes.....

----- No que diz respeito à altura máxima da construção e verificando-se que na Rua Emídio Navarro as construções novas têm vindo a ser aprovadas com R/C mais três andares, cêrcea esta que melhor se ajustará ao perfil em causa.....

-----Assim entendemos e porque a cêrcea pretendida de R/C e dois andares não se enquadra esteticamente na volumetria do Quarteirão e Rua onde se insere o referido prédio propõe-se manifestar a intenção de indeferir devendo a proposta actual ser reformulada naquele sentido (cave R/C, mais três andares) ”.....



-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **LOTEAMENTOS** .....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/94.** .....

----- **ANTÓNIO JORGE NUNES**, apresentou requerimento em 4/11/02, a solicitar que lhe seja aprovada alteração ao alvará de loteamento n.º 1/94 referente, à área coberta ao nível do rés-do-chão do lote n.º 1, sito Zona do Plantório, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 11.11.02, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º1/94, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis.....

----- O aviso foi publicado num jornal de âmbito local “Mensageiro de Bragança” em 11.11.2002 e no D.R. n.º279 – III série de 3.12.2002.....

----- Considerando que o prazo já expirou, e que até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança qualquer sugestão/reclamação, é de parecer esta D.U. que será de aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º1/94, para o lote acima referido no que se refere à alteração da área coberta ao nível do rés-do-chão, passando a constar que a mesma a este nível seja de 230m2”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- O Sr. Presidente não participou na discussão nem na votação, tendo-se ausentado da sala.

----- **CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO**, apresentou requerimento em 30/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento Urbano, a levar a efeito no Bairro de S. Tiago, em Bragança, acompanhado pela informação e parecer do Chefe da Divisão de Urbanismo e Director de Departamento de Obras e Urbanismo do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcrevem:.....

----- **“INFORMAÇÃO:** Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, de alterações ao projecto inicial que mereceu deliberação de manifestação de intenção de indeferir em R.C. de 9/9/02. O presente projecto visa dar satisfação ao teor do parecer que levou à

manifestação de intenção de indeferir, nomeadamente, foram retirados os lotes 3 e 21, passando o loteador a ter 19 lotes em vez de 21, diminuindo a área de implantação e de construção aumentando as áreas verdes e infra-estruturas viárias, bem como proceder à diminuição da cércea das construções nos lotes 3 a 9 e a largura da passagem pedonal que dá acesso a Av.<sup>a</sup> Abade Baçal. Em conformidade com a portaria 1136/2001 o loteador deveria ceder a Câmara Municipal de Bragança para domínio público a área total de 1197m<sup>2</sup> somatório da área para espaços verdes de utilização colectiva de 532m<sup>2</sup> e para equipamento público a área de 665m<sup>2</sup>. O loteador cede a área de 380,10m<sup>2</sup> para espaços verdes de utilização colectiva, sendo que a área em falta seja compensada em numerário de acordo com Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança, visto a zona estar servida de equipamentos. ....

-----Assim sou de parecer que o projecto agora apresentado obteve melhoramentos substanciais. ....

----- A ser aprovado deverá o requerente aquando da apresentação dos projectos das infra-estruturas apresentar solução referente à pavimentação da estrutura viária (faixa de rodagem, lancis e passeios), no que respeita a materiais a aplicar devidamente discriminados com a apresentação de catálogos com as respectivas características para posterior e definitiva aprovação sobre esta matéria. Fica também a cargo do loteador proceder ao fornecimento e colocação do mobiliário proposto, colocação de placas toponímicas e números de polícia e à execução dos espaços verdes públicos conforme projecto a aprovar". ....

-----**PARECER:** Apesar do projecto agora apresentado ter evoluído em relação aos pressupostos que levaram à decisão de manifestar intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 9.9.02, poderá não ser considerada suficiente a evolução no que se refere à ocupação do espaço e cérceas, que ainda serão consideradas pela C.M. excessivas, podendo levar à obrigatoriedade da cedência integral dos espaços verdes e de equipamentos previstos na Lei.....

-----O proc.<sup>o</sup> deverá também ser instruído com perfil transversal de forma a que se perceba o seu enquadramento volumétrico com o loteamento contíguo (Br.<sup>o</sup> do Feliz). ....

-----Assim e salvo melhor opinião deverá o processo ser revisto de forma a melhorar urbanisticamente a solução, tendo em vista a sua posterior aprovação.".....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. ....

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada. ....

---

---